

PROJETO DE LEI Nº 5940, DE 2009

Cria o Fundo Social – FS, e dá outras providências.

EMENDA

Dê-se ao Art. 1º a seguinte redação:

*“Art.1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de **saúde**, combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.*

Parágrafo único. Os projetos e programas de que trata o caput observarão o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e as respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual-LOA..”

JUSTIFICAÇÃO

A saúde da população brasileira deve ser tratada sempre como prioridade do Estado. Sabe-se que os recursos para a área nunca são suficientes para atender às demandas do País, e as previsões de receitas do Pré-Sal são de tal monta que poderão contribuir para sanear os crônicos problemas de financiamento da Saúde Brasileira. Não é admissível que a saúde pública deixe de ser contemplada com os recursos do Fundo Social.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2009

Deputado José Linhares